



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.975, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e a Sociedade Independente Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Independente Cultural, CNPJ. 91.571.695/0001-17, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento “9ª Feira Binacional do Livro”, com o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), que terá início no dia 19 de novembro de 2021 e o seu encerramento no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2115 – Realização da Feira Binacional do Livro – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4681, Recurso: 001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de novembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo